

MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XIII Edição n.º 2.233

Página | 1

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 028/2024

Revoga Parcialmente o Processo Administrativo nº 306/2023 e das outras providências

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art.1º- Fica Revogado Parcialmente o Processo Administrativo nº 306/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Quiosques e Sanitários, no Balneário Vila Yara, conforme planilhas e projetos em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 41.

Art. 2º - A Revogação se dá em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases externas, ou seja, a partir da divulgação do Processo nos diários oficiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA REPUBLICAO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas de Preço decidiu divulgar as seguintes proponentes:

A aferição da Pontuação de proposta de preços (NP). A proposta comercial indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de concurso público. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes no valor da média das inscrições, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

 $NP = (MP / PPA) \times 100$, onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor preço das Propostas comerciais apresentadas PPA= Preço da Proposta comercial analisada) Já em relação a NF (nota final):

 $NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$ onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

6 = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço

4 = peso da Nota de Preço

EMPRESA	NT	NP	NOTA FINAL
OBJETIVA CONCUROS LTDA	100,00	59,52	83,80
			PONTOS
MARANATHA ASSESSORIA	81,00	100,00	88,60
EM CONCURSOS E PROJETOS			PONTOS
LTDA			

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Exaurido o Prazo o processo será remetido a Autoridade competente para apreciação e possível homologação.

ALTÔNIA, 28 de fevereiro de 2024.



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/204 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIL/EURIDAD MUNICIPAL/EURIDA DE MUNICIPAL/EURIDA DE MUNICIPAL/EURIDA DE MOLTORIA DE SAÚDEC, insortino no CNPJ n.º 09.0003.389/001-09.6 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altónia, Estado do Paraná, este ato representado pelo Prefeito Municipilo exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1489.320

SSP/PR e CPF nº 409.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altónia, Estado do Paraná, e a qualidade de CONTRATADA empresa. ALGOTEX COMERCIO DE TECLIDOS EIRELI, insortino to CNPJ sob nº. 37.232.7220/001-43 com sede a Rua Algas. 209. Bairro Boa Vista, na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, neste ato representada pelo SR. Joáo José de Oliveira Aneth, portador do RG nº 1166507 e de CPF nº. 036.297.012-04, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do dojeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 011/2.024, mediante cláusulas e concludes a seguir estabelecidas.

Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de fronhas e lençóis para uso no Hospital Municipal, a

seguir descritos:						
Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL	
1	1	75	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/AZUL, COM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	3.249,75	
1	2	25	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/VERDE, COM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	1.083,25	
1	3	75	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/AZUL, SEM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	3.249,75	
1	4	25	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/VERDE, SEM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	1.083,25	
1	5	150	FRONHA PERCAL 180 FIOS LISO MISTP, COR AZUL, MEDINDO 0,50M X 0,70M COM LOGO EM SKIL 1 COR	11,90	1.785,00	
1	6	50	FRONHA PERCAL 180 FIOS LISO MISTP, COR VERDE, MEDINDO 0,50M X 0,70M COM LOGO EM SKIL 1 COR	11,90	595,00	

DO VALOR

s pela Empresa ALGOTEX COMERCIO DE TECIDOS EIRELI e de R\$ 11.046,00 (onze mil e

υ presente contrato terá vigência, com início em 26/02/2024 e término em 25/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PARGMENTO.

Para efeito de pagamento, a contratada encaminherá à n. ... <u>CIENCIAIS-ILUI</u> agamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entregi agamento, a contratada encaminhará de destalhadas que acompanham os produtos, bem como devert iscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°011/2.024".

entos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto . , de acordo com o sub-item 16.1 do edital

IDIÇÕES PARA ENTREGA rodutos referentes aos lotes, desta lictação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em 30 dias, no Hospital Municipal de Altônia, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

339030200000 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@alto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

== ESTADO DO PARANÁ =

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2024

MODALIDADE DISpensa por Limite Nº 1012/024

HOMOLOGADO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1012/024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÓNIA - PREFEITURA

MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00,003.389/0001-96, doravante denominada

CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Atlônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR CERVASONE, portador do RG n.º 1.489.3.20

SSP/PR e CPF nº 408.411.629-27, ersiednte na Avenida Grafia Azul, 487, na cidade de Atlônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PREMISSE HOSPITALAR LITDA, inscrito no CNPJ sob nº, 371.63.425/0001-60, com sede a na Rua Tupi, 3073 na cidade de Hunuarama, Estado de Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jose Luiz de Souza Costa, portador do RG nº 04190850 e do CPF nº, 010.588, 989-00, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e resolve firmar o presente Contrato de Fomecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº, 012/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: 059151-

da Licitação na Modalidade unspensa por communidades de contratação de empresa para fornecimento de teste rápido de O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido de O presente Contrato de Ráscinas de Saúde e Hospital Municipal, a seguir descritos:

Covid 19 que sera utilizado nas Unidades Basicas de Saude e Hospital Municipal, a seguir descritos:							
Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL		
1	1		TESTE DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS - COV - 2 (COVID-19)	5,60	21.000,00		

DO VALOR

otes vencidos pela Empresa: PREMISSE HOSPITALAR LTDA e de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ontrato terá vigência, com início em 26/02/2024 e término em 25/06/2024, podendo ser prorro <u>, caso haja interes</u>se entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados. igual período, caso haja interesse DA FORMA DE PAGAMENTO

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as específicações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex "Dispensa por L'imite Nº012/2 02".
Os pagamentos serão efetuados Á vista, após conclusão do objeto. de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Os pagamentos seráo efetuados A vista, apos conclusao do objeto . de acordo com o sub-tiem 16.1 do edital. (CONDICOLESTRATE LITILEZ) A Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão respons-até 15 (quinze) días, na Divisão de Vigilância em Saúde, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	13	2	34	Pab Parte Fixa	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
								ANT-I- DD 1	

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@alto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

== ESTADO DO PARANÁ =

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2024

MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 013/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº DE 20 DE TEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÓNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81,478 059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Instrusa, 155. Centro, na cidade de Altónia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefetto Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1,489,320 SSP/PR e CPF nº 408,411,629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altónia, Estado do Paraná, en qualidade de CONTRATADA empresa: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS -EstRELI, inscrito no CNPJ sob nº, 22,087,3110001-72, neste ato representada pelo SR. CLEITON JUNIOR TURRECK, portador do RG nº 9000040 e do CPF nº 027,340,894-40, residente na ROD. BR 277, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Comecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 013/2,024, mediante Cissalia.

e Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para o fo de serviços para revisão programada da Pá Carregadeira XCMG, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS II FLEETGUARD NCM: 8421.99.99-00 XCMG	395,00	395,00
1	2	1	FILTRO SEPARADOR LW300KV NCM: 8421.23.00-00 XCMG	1.407,00	1.407,00
1	3	1	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL FLEETGUARD- LW300KV NCM 8421-23.00-00 FLEETGUARD	435,00	435,00
1	4	1	FILTRO COMBUSTIVEL LW300KV PARKER NCM 8421.23.00-00 XCMG	1.989,00	1.989,00
1	5	1	FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO LW300KV /LW300BR/ZL30/ZL50GV NCM 8421.23.00-00 GERAL	865,00	865,00
1	6	1	KIT FILTRO DE AR - LW300KV. NCM. 8421.31.00-00 XCMG	670,00	670,00
1	7	1	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR XCMG LW 300KV/LW300KV/I NCM8421.39.90-00	440,00	440,00
1	8	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO MENOR LW300KV/LW300KV/I NCM 8421.39.90-00 XCMG	141,00	141,00
2	1	1	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 L XCMG	693,00	693,00
2	2	2	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM 2710.19.32-00 GERAL	930,00	1.860,00
3	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE MECANICO PARA REVISÃO DE 200 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG	330,00	1.650,00
3	2	1	DESLOCAMENTO TECNICO	2.400,00	2.400,00

otes vencidos pela Empresa: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS -EIRELI e de R\$ 12.945,00 ecentos e quarenta e cinco reais).

ontrato terá vigência, com início em 29/02/2024 e término em 28/06/2024, podendo ser pr <u>caso haja interes</u>se entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ATORIM DE PARÁMIETTO

ra refeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega tal dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá instar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº 13/2 024"; so pagamentos serão efetuados A vista, após sonclusão do objeto ., de acordo com o sub-them 10.1 do edital.

ONDICIOSES PARA ENTRECAS; por para porta de produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em é 15 (QUINZE) DIAS, no Patio Rodoviário da Prefeitura Municipal de Altônia, no Municipio de Altônia – PR. SECRETARÍA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem o desacordo com as condições estabelecidas no Edital DOTAGÃO ORGAMENTARIA".

em desacordo com as condições e A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XIII Edição n.º 2.233

Página | 2

orrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos o SECRETARIA DE OBRAS 26 39 Conservação de 339030010500 LUBRIFICANTES e ADITIVOS E SERVIÇOS PUBLICOS Estradas Vicinais AUTOMOTIVOS

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altónia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@alto



31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
	SECRETÂRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Altônia-PR.. 29 de fevereiro de 2024

Rua Ruí Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@alto onia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÓNIA = ESTADO DO PARANÁ =

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA 008/2024

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE

A Prefeitura Municipal de Altônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 815, centro, Altônia/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 81.478.0590001-91, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Claudenir Gervazone, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE. Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.526/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 08/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, stravés da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de géneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Emprendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Álimentação Escolar (PNAE), durante o período de fevereiro a dezembro de 2024, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

UAS DATAS, HURARIOS E LOCAL DOS EVENTOS:
Periodo de divulgação da Chamada Pública: de 28/02/2024 a 27/03/2024.
Entrega dos Envelopes: Até o dia 27/03/2024, às 17h 00 min (horário de Brasília) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações — Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui barbosa, nº 810 , centro, Altónia/Pr. CEP: 87.550-000

1. OBJETIVO

Altonian-P. CEP: 37.500-000
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura famíliar e empreendedor famíliar rural para formecer alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de ALTONIA-PR.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
2.1 Grupos Informais de Agricultores Famíliares e de Empreendedores Famíliares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1. – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF):

II. – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Famíliar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Famíliar participante;

III. – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Famíliar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Famíliares participantes;

IV. – Para produtos de crigem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V. – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

pocenco ser municipia, estabula o utecera; V – prova de talendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. 2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar é Cemessão Julgadora os documentos relacionados abaixo

Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Divida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

V - Para produtos de crigem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII – prova de altenúmento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

itos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 3.1 Especificações Técnicas

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



- 3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alim a) Denominação de venda do alimento; b) Lista de ingredientes; c) Conteúdos líquidos;

- d) Identificação do lote; e) Prazo de validade;

- g) Registro no órgão competente;
 h) Informação nutricional;
 3.1.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para;
 a) Frutas e hortaligas frescas;
 3.2 Ponto de Entrega:
 Central de Distribuição de Merenda Rua dos Expedicionários 81 Centro.
 3.3 Periodos de Fornecimento
 Ol de margo a 31 dezembro de 2023
 3.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
 A quantidade de gêneros alimentícios a serem Adquiridos
 A quantidade de gêneros alimentícios a serem Adquiridos
 Sor nutricionista do Município e executados pelas escolas.
 3.5 Prepo

- 3.3 Preço
 3.5.1 O preço de compra dos géneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
 3.5.2 Derão utilizados para composição do preço de referência:
 os Preços de Referência praticados no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento CONAB média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar,

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

3.6 Contrato O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante

no Anexo IV. 3.7 Pagamentos das faturas:

3.7 Pagamentos das faturas:
3.7.1 Os pagamentos dos formecimentos feitos pelo formecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar nual habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão efetuados pela Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: 30 dias após a entrega

radas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada

Pública.
4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

RESULTADO
 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos

7. CONTRATAÇÃO 7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda

de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.
7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000.00 (quarenta mil reals) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, de acordo com Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

8. REŚPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de

identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar,

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altónia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do ano letivo a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação de Merenda Escolar.
9. FATOS SUPERVENIENTES
9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo elou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
a) Adiamento do processo:
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para fodos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.
11. DISPOSIÇÕES FINALS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Altônia, 22 de fevereiro de 2023

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altónia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

Autenticidade e original disponíveis no endereço

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTONIA = ESTADO DO PARANÁ =

Lote	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo Unitário	Preço máximo Total	PERIODICIDADEDE ENTREGA
1	ABOBRINHA MENINA	800	KG	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00	SEMANAL
2	ALFACE	2.800	PÉS	R\$ 3,10	R\$ 8.680,00	SEMANAL
3	BANANA	9.000	KG	R\$ 3,30	R\$ 29.700,00	SEMANAL
4	BETERRABA	800	KG	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00	SEMANAL
5	BROCÓLIS	400	CAB	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00	SEMANAL
6	CEBOLINHA	600	MÇ	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00	SEMANAL
7	CENOURA	800	KG	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00	SEMANAL
8	COUVE FOLHA	400	мç	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	SEMANAL
9	COLORAU	120	KG	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	SEMANAL
10	GOIABA	1.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	SEMANAL
11	LARANJA	4.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00	SEMANAL
12	LIMÃO	400	KG	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	SEMANAL
13	LEITE	18.000	L	R\$ 4,50	R\$ 81.000,00	SEMANAL
14	MANDIOCA CONGELADA	1.500	KG	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00	SEMANAL
15	MELANCIA	700	KG	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00	SEMANAL
16	MILHO VERDE	400	KG	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00	SEMANAL
17	PÃO CASEIRO	1.000	KG	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00	SEMANAL
18	PONCÃ	4.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00	SEMANAL
19	REPOLHO	1.000	KG	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	SEMANAL
20	SALSINHA	600	MÇ	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00	SEMANAL
21	TOMATE	1.000	KG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	SEMANAL
		R\$ 218.990,00				

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №.013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

PA 1Doc Nº 292/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para **Contratação** de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 500 horas, DA PA CARREGADEIRA XCMG, Patrimônio 9560, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que que está dentro do limite de garantia de Fábrica., no valor de R\$ 12.945,00 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais). Com a empresa: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 22.087.311/0001-72, com sede a Rua Alcides Valentino Zanella, 540 - Rondinha - CEP: 83.607-312, na Cidade de Campo Largo, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Divisão de Obras e Serviços Públicos - 07.001.123610005.2.021.3390.30 - Material de consumo 07.001.123610005.2.021.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica Altônia, 29 de fevereiro de 2024. CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

A Diretoria da ASSEUNA de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais

RESOLVE:

Cancelar em todas as suas fases o Edital de Pregão Presencial 001/2024, que tinha como objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de fretamento de ônibus para transporte dos associados da Asseuna, até a cidade de Umuarama

Altônia, Estado do Paraná, aos 29 de fevereiro de 2024.

THAMIRES FANTE SALES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA DECRETO № 27/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 1.907/2024 de 29 de fevereiro

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, Crédito Adicional no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO 13.392.014.2.055 – Promoção e Divulgação de Eventos do Município 3863/3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	000	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		10.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentarias constantes do orcamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO 13.392.014.2.068 - Manutenção das Atividades Culturais 1241/3.3.90.49.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	10.000,00
TOTAL DA REDUCAO		10.000.00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste

Art. 4º - Fica alterada a Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de

2024

CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 29/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.908/2024 de 29 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional no valor de R\$- 116.600,00(Cento e dezesseis mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO 04.122.002.2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos 225/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	40.100,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.008 2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde 3877/3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.	494	34.500,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 15.451.004.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios 2878/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.	897	800,00
09.00 – SECRETARIA DEMEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO 18.541.012.2 106 - Fun do Municipal do Meio Ambiente 38.77/3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	000	41.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		116.600,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentarias constantes do orcamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal 3521/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	494	34.500,00
2056/3.90.30.00 – Material de Consumo	000	41.900,00
15.452.0152.038 - Construções, Obras e Manutenção 2235/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000	40.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO		116.600,00

Art. 3° - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024

CLAUDENIR GERVASONE

MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XIII Edição n.º 2.233

Página | 4

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL № 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto o fornecimento de óleo diesel para uso da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Convenio Firmado entre a Itaipu Binacional e a Prefeitura Municipal de Altônia, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela ANP

(Agência Nacional do Petróleo)
VALOR MÁXIMO: R\$ 364.850,00 (trezentos e sessenta e quatro mil
oitocentos e cinquenta reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 29/02/2024

ABERTURA: 19/03/2024 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 -Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail:

Altônia-PR, aos 29/02/2024

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI № 1.905/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera e dá nova redação aos Artigos 1º, 9º, da Lei nº 549/2005 de 15 de setembro de 2005, revoga a Lei nº 1.887/2023 de 27 de setembro de 2023 e dá outras providências

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° . Ficam alterados e com nova redação os Artigos 1° e 9° da Lei n° 549/2005 de 15 de setembro de 2005 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - fica regulamentado, em consonância com o disposto nos Artigos 1º, § único, in fine, e 196, Inciso II da Constituição Federal de 1988, e de conformidade com o disposto no Artigo 135 da Lei Orgânica do Município, o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Altônia, com a instituição das seguintes instâncias colegiadas

I - Propositiva de diretrizes para a formulação da política municipal de saúde
 Conferência Municipal de Saúde;

II - Deliberativa e fiscalizadora das ações de saúde praticadas no Município -Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - 50% (cinquenta por cento) do Conselho Municipal de Saúde de Altônia, será composto por usuários, que tiverem exclusivamente esta condição, em paridade de número com os representantes dos demais setores, 12,5%(doze e meio por cento) distribuídos entre gestores de órgãos públicos, 12,5%(doze e meio por cento) distribuído entre os prestadores de serviços na saúde, 12,5%(doze e meio por cento), 25%representantes de profissionais de saúde pertencentes ao SUS-PR, totalizando 08 membros titulares e 08 membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, NA PROPORCIONALIDADE DE 50% DOS MEMBROS;

1 - Titular - Representante do Sindicato Rural de Altônia,

Suplente - Representante do Sindicato Rural de Altônia 1 – Titular. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Altônia

Suplente- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de

1 – Titular - Representante das Entidades Religiosas de Altônia.

Suplente - Representante das Entidades Religiosas de Altônia.

Titular - Representante da Igreja Católica;
 Suplente - Representante da Igreja Católica;
 Titular - Representante da Associação Comercial;

Suplente – Representante da Associação Comercial;

1 - Titular - Representante da Pastoral da Saúde;

Suplente - Representante da Pastoral da Saúde; 1 - Titular - Representante do Lar São Francisco de Assis;

Suplente – Representante do Lar São Francisco de Assi; 1 – Titular – Representante da APAE; Suplente – Representante da APAE.

DE REPRESENTANTES **ORGÃOS** GESTORES NΔ PROPORCIONALIDADE DE 12,5%.

1 - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

1 - Titular - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Suplente - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

III - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE, NA
PROPORCIONALIDADE DE 12,5%.

- Titular – Representante das Clínicas Particulares;

Suplente – Representante das Clínicas Particulares;

Suplente – Representante das Farmácias; Suplente – Representante das Farmácias. IV REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NA PROPORCIONALIDADE DE 25% Representante das (os) enfermeiras (os) do quadro de

Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Suplente – Representante das (os) enfermeiras (os) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

1 – Titular - Representante dos(as)Odontólogos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Suplente - Representante dos(as)Odontólogos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Representante dos(as) médicos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Suplente - Representante dos(as) Médicos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Representante dos(as) Farmacêuticos(as) do quadro de 1 - Titular -Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Suplente – Representante dos(as) Farmacêutico(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde constante do Artigo 9º da Lei nº 549/2005 de 15 de setembro de 2005, com as alterações inseridas pela presente Lei, será instalado em prazo não superior a 15(quinze) dias da

publicação desta Lei, Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 1.810/2021 de 04 de novembro de 2021 e 1.887/2023 de 27 de setembro de 2023, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.906/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCESSÃO DE AUXÍLIO À SENHORITA MARIA EUGÊNIA ZAMARA PREVIDI, ATUAL DETENTORA DO TÍTULO DE MISS BRASIL TEEN, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR E PARTICIPAR DO CONCURSO TEEN UNIVERSE 2024, NA CIDADE DE PUNTA CANA, REPÚBLICA DOMINICANA

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro

de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Senhorita Maria Eugênia Zamara Previdi atual detentora do título de Miss Brasil Teen para participar da Etapa Internacional do Concurso Teen Universe 2024 na cidade de Punta Cana República Dominicana, que ocorrerá de 22/04/2024 à 29/04/2024

Art. 2° - O auxílio de que trata o art. 1° , deverá ser utilizado para despesas de custeio inerentes ao Concurso nesse referido, tais como compra e aluguel de vestuário, transporte, alimentação.

Art. 3º - O auxílio será depositado em conta corrente da beneficiária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento para prestar contas do valor

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO 13.392.014.2.055 – Promoção e Divulgação de Eventos do Município

3863/3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 000 - Recursos Ordinários - Livres

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº. 1.907/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional no valor de R\$-10.000,00(Dez mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROG	RAMATICA	FR	VALOR
05.00 — SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTU 05.02 — DIVISÃO DE CULTURA E COMUNIO 13.392.014.2.055 — Promoção e Divulgação 3863/3.3.90.48.00 — Outros Auxilios Finance	AÇÃO de Eventos do Município	000	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentarias constantes do orcamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO 13.392.014.2.068 - Manutenção das Atividades Culturais 1241/3.3.90.49.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	10.000,00
TOTAL DA REDUCAO		10.000.00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei. Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Página | 5

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº. 1.908/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orcamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional no valor de R\$-116.600,00(Cento e dezesseis mil e seiscentos reais) destinados a despesas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO 04.122.002.2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos 225/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	40.100,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.006, 2034 – Manutenção dos Serviços de Saúde 3877/3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	494	34.500,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 15 451 004 2 102 - Restituições de Saldos de Convénios 2878/44.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	897	800,008
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO 18.541.012.106 - Fundo Municipal do Meio Ambiente 3877/3.350.85.00 – Contrato de Gestão.	000	41.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		116.600,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentarias constantes do orcamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal 3521/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	494	34.500,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 15.452.007.2.040 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas 2056/3.90.30.00 – Material de Consumo	000	41.900,00
15.452.0152.038 - Construções, Obras e Manutenção 2235/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000	40.200,00
TOTAL DA REDUÇAO		116.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei. Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1909/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria o Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros no Município de

Altônia – PR, e dá outras providências. O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros, uma entidade jurídica com CNPJ próprio, com o objetivo de arrecadar recursos para a aquisição de materiais, equipamentos e recursos necessários para o bom funcionamento do Corpo de Bombeiros atuante no município de Altônia - PR. Parágrafo único: o Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros será uma entidade autônoma e terá personalidade jurídica própria. **Art. 2.** O Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros terá os seguintes

objetivos:

I - Angariar recursos financeiros para a aquisição de materiais, equipamentos, veículos e outros recursos necessários para o Corpo de Bombeiros do município de Altônia - PR.

II - Gerir, de forma transparente, os recursos arrecadados e prestar contas regularmente às autoridades competentes.

III – Contribuir para o aprimoramento das capacidades operacionais do Corpo

de Bombeiros, garantindo um melhor atendimento à população.

Art. 4º. As fontes de recursos para o Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros incluirão, mas não se limitarão a:

I - Doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas

II - Receitas de eventos e campanhas de arrecadação de fundos.

III - Verbas orçamentárias alocadas pelo Governo.

IV - Recursos provenientes de condomínios e parcerias com entidades públicas e privadas.

V - Outras fontes legais de financiamento.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros será administrado por um Conselho de Administração, composto por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) deles indicados pelo Corpo de Bombeiros, 2 (dois) pelo Poder Legislativo Municipal e 2 (dois) pelo Poder Executivo Municipal.

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

§1º. O Conselho de Administração será responsável pela gestão dos recursos, pela tomada de decisões financeiras e pela prestação de contas às autoridades competentes.

§2º. O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros será responsável por apresentar relatórios financeiros e prestar contas de suas atividades ao Poder Legislativo Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Corpo de Bombeiros de forma periódica e transparente.

Art. 6º. Todos os atos necessários para a efetivação deste Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros serão adotados pelos órgãos competentes. Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva aos 28 dias do mês de fevereiro de

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal